

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 16 DE SETEMBRO DE 2015 • 896 • 07 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 3174/2015

SÚMULA: Nomina Travessa entre as ruas Rui Barbosa e Renato Menarim na Vila Rio Branco, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ney Fernando de Biassio, a Travessa entre as ruas Rui Barbosa, Renato Menarim, Diogo de Oliveira Franco e Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, próximo ao Mercado Teco, localizado na Vila Rio Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de setembro de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 745/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 3173/2015, em 11 de setembro de 2015,

Considerando a divergência de nomenclatura de determinados cargos comissionados no regime da nova lei em relação à Lei anteriormente em vigor, 2609/2013, resolve:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 16 de setembro de 2015, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CPF/MF Nº	CI/RG Nº	CARGO
ROBERSON VALENGA	026.022.079-50	7.546.434-7	Diretor Geral – CC2
RENATO CARDOSO CAETANO	149.581.963-03	22.110.952	Superintendência Jurídica – CC3
ROSALBA MARISA BUENO KOPACHESKI	451.366.539-49	3.143.166-2	Superintendente de Controle e Avaliação de Ações em Saúde – CC3
ELIANA SELMER	374.644.779-87	1.925.249-3	Superintendente Administrativa Urgência/Emergência – CC3
SANDRO RENATO ALVES	747.402.459-49	4.256.008-1	Chefe do Depto de Planejamento e Logística – CC4
LUCIANO AUGUSTO CARDOSO	861.379.489-00	5625181-2	Chefe do Depto de Planejamento Orçamentário – CC4
MANOEL ANTONIO BIASSIO SANTOS	054.260.179-64	7539381-4	Chefe do Depto de Tecnologia e Informática – CC4
EDSON NAIVERTH	540.670.309-91	4.264.012-3	Chefe da Seção de Manutenção e Qualidade de Equipamentos – CC5
ELIANE MACHADO BENNDORF RIBAS	452.106.089-72	3.738.781-9	Chefe da Seção de Secretaria e Zeladoria – CC5

MARCELO ANDERSON SANTOS	035.930.869-48	6.320.372-6	Chefe da Seção de Controle dos Serviços de Agendamento e Cadastro – CC5
ROSEMARY SCHULZ	337.304.409-00	1.226.566	Chefe da Seção de Controle e Distribuição de Materiais – CC5
VANESSA DA SILVA CESAR	031.797.119-06	7.324.867-1	Chefe do Setor de Apoio Logístico e Transporte – CC6
LUCIANO CARLOS FONTANA	023.093.809-46	6.602.404-0	Diretoria Geral Hospitalar – CC2
LENIR APª IAROSINSKI KACHINSKI	820.811.909-15	4.954.361-1	Superintendência Administrativa – CC3
JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	257.034.648-97	6.087.938-9	Superintendente de Gestão de Pessoal – CC3
ANA PAULA MACHADO	075.603.769-75	7.995.143-9	Chefe do Depto Administrativo – CC4
JOSUE JORGE JUNIOR	287.504.979-87	146.249-7	Chefe do Depto de Atendimento ao Público – CC4
ELMA DE FREITAS MAINARDES LAGINSKI	700.540.029-15	3.621.119-9	Chefe do Depto de Gestão de Pessoal – CC4
WALDEMAR LAGINSKI	540.293.179-87	3.886.135-2	Chefe do Depto Técnico – CC4
DERLY SEBASTIÃO PRESTES	485.426.799-20	755.188-4	Chefe do Depto de Serviços – CC4

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de setembro de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 746/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 3173/2015, em 11 de setembro de 2015,

Considerando a divergência de nomenclatura de determinados cargos comissionados no regime da nova lei em relação à Lei anteriormente em vigor, 2609/2013, resolve:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 16 de setembro de 2015, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CPF/MF Nº	CI/RG Nº	CARGO
ROBERSON VALENGA	026.022.079-50	7.546.434-7	Diretoria Administrativo Financeiro – CC2
RENATO CARDOSO CAETANO	149.581.963-03	22.110.952	Superintendência Jurídica – CC3
ROSALBA MARISA BUENO KOPACHESKI	451.366.539-49	3.143.166-2	Superintendência de Recursos Humanos – CC3
ELIANA SELMER	374.644.779-87	1.925.249-3	Superintendência de Serviços de Urgência/Emergência – CC3
SANDRO RENATO ALVES	747.402.459-49	4.256.008-1	Superintendência de Apoio Logístico e Transporte – CC3
LUCIANO AUGUSTO CARDOSO	861.379.489-00	5625181-2	Chefe do Depto de Planejamento Orçamentário – CC4
MANOEL ANTONIO BIASSIO SANTOS	054.260.179-64	7539381-4	Chefe do Depto de Tecnologia e Informação – CC4
EDSON NAIVERTH	540.670.309-91	4.264.012-3	Chefe da Seção de Manutenção Técnica de Equipamentos – CC5

ELIANE MACHADO BENNDORF RIBAS	452.106.089-72	3.738.781-9	Chefe da Seção de Gerenciamento Interno de Serviços – CC5
MARCELO ANDERSON SANTOS	035.930.869-48	6.320.372-6	Chefe da Seção de Planejamento de Compras e Serviços – CC5
ROSEMARI SCHULZ	337.304.409-00	1.226.566	Chefe do Depto de Controle Administrativo das Unidades de Saúde – CC4
VANESSA DA SILVA CESAR	031.797.119-06	7.324.867-1	Chefe do Setor de Controle Administrativo da UPA – CC6
LUCIANO CARLOS FONTANA	023.093.809-46	6.602.404-0	Diretoria Geral Hospitalar – CC2
LENIR APª IAROSINSKI KACHINSKI	820.811.909-15	4.954.361-1	Superintendência de Assistência Hospitalar – CC3
JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	257.034.648-97	6.087.938-9	Chefe do Depto de Controle Administrativo de Unidade Hospitalar – CC4
ANA PAULA MACHADO	075.603.769-75	7.995.143-9	Chefe de Recursos Humanos Setorial Hospital – CC5
JOSUE JORGE JUNIOR	287.504.979-87	146.249-7	Chefe do Setor de Arquivo e Documentação – CC6
ELMA DE FREITAS MAINARDES LAGINSKI	700.540.029-15	3.621.119-9	Chefe do Depto de Gestão de Pessoal – CC4
WALDEMAR LAGINSKI	540.293.179-87	3.886.135-2	Chefe do Setor de Rouparia e Zeladoria Hospitalar – CC6

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.003 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2056 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00826 – CONVÊNIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR/
CONJUNTO HABITACIONAL ALVORADA I – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 55.129,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 55.129,14

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR/CONJUNTO HABITACIONAL
ALVORADA I, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, POR
INTERMÉDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

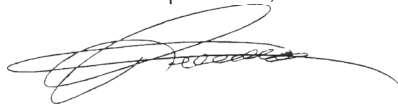
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 16 DE SETEMBRO
DE 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

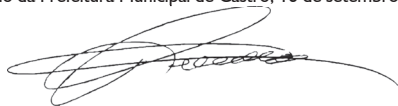
DECRETO Nº 747/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, considerando o "Dia de Protesto", proposto pela Associação dos
Municípios do Paraná (AMP), com apoio da Associação dos Municípios dos Campos Gerais
(AMCG), para denunciar a grave crise financeira enfrentada pelas prefeituras, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o expediente no Paço Municipal no dia 21 de setembro
de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 748/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.129,14
(CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE
E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº
3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.129,14 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO
E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DECRETO Nº 749/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO DE R\$ 43.300,00
(QUARENTA E TRES MIL E TREZENTOS
REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº
3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.300,00 (QUARENTA E TRES MIL E TREZENTOS
REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.003 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2056 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00827 – CONVÊNIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR/
CONJUNTO HABITACIONAL ALVORADA II – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 43.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 43.300,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR/CONJUNTO HABITACIONAL
ALVORADA II, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, POR
INTERMÉDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 16 DE SETEMBRO
DE 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

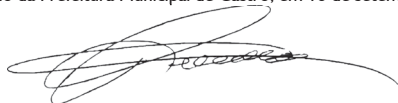
DECRETO Nº 750/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Ofício nº 029/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º NOMEAR ABGAIL APARECIDA OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 3.540.456-2 e CPF/MF nº 478.281.879-20 para vaga no Conselho Tutelar em substituição ao Conselheiro LUIZ MARIO FARIAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 982/2015

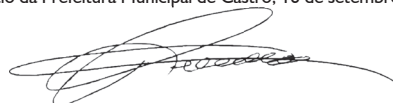
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de junho de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE CirD5 306
CRISTIANO KUGLER 17612-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 980/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de maio de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE S9 103
IDEISE DO NASCIMENTO E SILVA BUENO 27529-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 983/2015

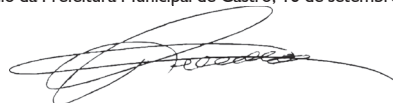
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de junho de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE P4 307
MARCIA MARIA KING 13080-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 981/2015

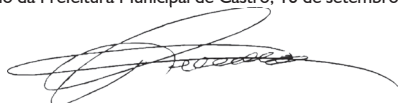
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de maio de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE S10 104
PAULO ROBERTO NOCERA JUNIOR 27570-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 984/2015

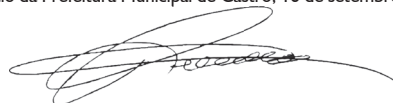
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de junho de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE E3 205
CACILDA BUENO GABRIEL FRESKI 21040-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

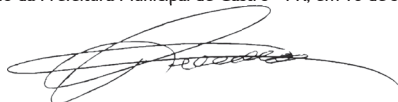
PORTARIA Nº 985/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 13284/2015, e as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, e as disposições do Decreto nº 498/2009, resolve:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora ANGELA DA LUZ BOMFIM, Matrícula nº 24198-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2015 à 10 de agosto de 2015, nos termos do Art. 80 da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

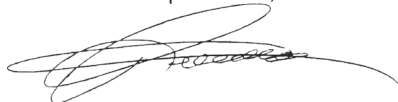
PORTARIA Nº 986/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor RONI JOSÉ SANTOS MORAES, Matrícula nº 18228-0 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

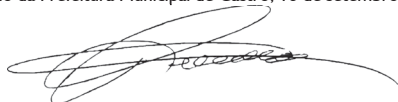
PORTARIA Nº 987/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora VANIA DE OLIVEIRA GOMES DAMIANI, Matrícula nº 18783-0 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de agosto de 2015 a 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 988/2015


O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MARIA

RELINDES MACHADO FRANCO, Matrícula nº 20060-0 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

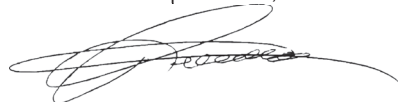
PORTARIA Nº 989/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor JOSÉ CARLOS FLUGEL, Matrícula nº 10235-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 990/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 15164/2015, resolve:

Art. 1º - TRANSFERIR, a servidora ELISANGELA MOREIRA CORREA, que exerce o cargo de Preparador de Alimentos, Matrícula nº 31305-0, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, a partir de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 991/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 15166/2015, resolve:

Art. 1º - TRANSFERIR, a servidora DALUZ APARECIDA KLUCZCOSWSKI DE SOUZA, que exerce o cargo de Preparador de Alimentos, Matrícula nº 28576-0, da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 992/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 15169/2015, resolve:

Art. 1º - TRANSFERIR, a servidora EDNA MARIA DE SOUZA, que exerce o cargo de Zeladora, Matrícula nº 23078-0, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, a partir de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em tempo, retificamos o Edital na modalidade de Pregão Presencial Nº 117/2015

Onde consta:

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 21/09/2015

Horário: 09:00 Horas

Local: Sala de Licitações (Paço Municipal)

Leia-se como:

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 01/10/2015

Horário: 09:00 Horas

Local: Sala de Licitações (Paço Municipal)

Ficam mantidas as demais condições do Edital, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 15 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em tempo, retificamos o Edital na modalidade de Pregão Presencial Nº 166/2015

Onde consta:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2015

ABERTURA: 21/09/2015

HORÁRIO: 14:00 HORAS

1. PREÂMBULO - O Município de Castro – Estado do Paraná, torna público que no dia 21 de setembro de 2015 será aberta a licitação...

(...)

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 21/09/2015

Horário: 14:00 Horas

Local: Sala de Licitações - (Paço Municipal)

Leia-se como:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2015

ABERTURA: 02/10/2015

HORÁRIO: 14:00 HORAS

1. PREÂMBULO - O Município de Castro – Estado do Paraná, torna público que no dia 02 de outubro de 2015 será aberta a licitação...

(...)

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 02/10/2015

Horário: 14:00 Horas

Local: Sala de Licitações - (Paço Municipal)

Ficam mantidas as demais condições do Edital, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 15 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR.

EMISSÃO: 15/09/2015.

ABERTURA: 20/10/2015.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

VALOR MÍNIMO DA OFERTA: R\$ 25.000,00.

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e email: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 15/09/2015.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Afixado no Mural do Paço Municipal pelo Período de 17/09/2015 até 20/10/2015.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em tempo, retificamos o Edital na modalidade de Pregão Presencial Nº 165/2015

Onde consta:

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da

Sessão Pública.

Dia: 21/09/2015
Horário: 09:00 Horas
Local: Sala de Licitações (Paço Municipal)
Leia-se como:

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 02/10/2015
Horário: 09:00 Horas
Local: Sala de Licitações (Paço Municipal)

Ficam mantidas as demais condições do Edital, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 15 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA MUN DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE CASTRO

Capítulo I - Da Finalidade

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será realizada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, convocada pelo edital nº 002/2015, e será realizada no dia 17 de Setembro de 2015, no Centro da Juventude Wallace Thadeu de Mello e Silva, tendo como objetivo geral "fortalecer a Política Municipal para as Mulheres" e como objetivos específicos:

- I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;
- II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política para as Mulheres;
- III – Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das Mulheres;
- IV – Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais e estadual de Políticas para as Mulheres;
- V – Estimular a elaboração e o fortalecimento dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres;
- VI – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;
- VII – Discutir e elencar recomendações para um sistema político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- VIII – Levantar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.
- IX – Eleger os delegados para a IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Capítulo III - Dos Eixos Temáticos

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres terá como tema geral "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", tendo como eixos temáticos:

- I – Eixo 1: Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
- II – Eixo 2: Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
- III – Eixo 3: Sistema político com participação das mulheres e igualdade:

recomendações;

IV – Eixo 4: Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Parágrafo Único: O Município deverá elaborar, no mínimo três e, no máximo, cinco propostas por eixo temático, indicando a quais esferas de governo caberá a execução de cada proposta.

Capítulo IV - Da Realização da Conferência

Art. 4º. A comissão organizadora indicada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e nomeada por Decreto Nº 701/2015 terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar, de modo geral, os trabalhos da Conferência;
- II - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- III - Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado à SEDS-ER/PG e executivo municipal.

O relatório final da I Conferência Municipal deverá contemplar os seguintes quesitos:

- a – Introdução;
- b – Dados gerais da I Conferência Municipal;
- c – Síntese do processo de mobilização no município para a participação popular;
- d – Sistematização do registro dos resultados relativos aos debates dos temas deliberados na Conferência Municipal;
- e – Ficha de inscrição e relação das delegadas titulares e suplentes eleitas para participarem da IV Conferência Estadual;
- f – Enviar a SEDS os documentos originais gerados na Conferência Municipal;

Art. 5º - As delegadas para a Conferência Estadual serão eleitas em plenária na Conferência Municipal, respeitando o quantitativo e a representação definidos pelo Conselho dos Direitos da Mulher do Paraná, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO:

Delegada Titular: 01 Governamental e 01 Sociedade Civil Delegadas Suplentes: 01 Governamental e 01 Sociedade Civil.

Parágrafo único: As despesas de hospedagem e locomoção das delegadas eleitas na Conferência Municipal para a Conferência Estadual serão custeadas com dotação integrante do orçamento do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência.

Capítulo V - Da Participação na Conferência

Art. 6º. Poderão participar da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres as mulheres inscritas na condição de:

- I - Delegadas – Representantes de entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da Mulher; e representante do Poder Executivo Municipal, com direito a voz e voto.
- II - Convidadas – As autoridades que se fizerem presentes poderão participar na qualidade de convidadas, sem direito a voto.
- III - Observadoras – Membros das associações civis e comunitárias, instituições públicas e privadas, entidades de classe, membros da sociedade civil interessados em discutir a política municipal da mulher, residentes no município ou fora dele, sem direito a voto.

Art. 7º. As inscrições dos delegados titulares e suplentes serão realizadas no período de 01 a 16 de setembro das 8 às 11h30 e das 13 às 17 horas na Sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 8º. As delegadas, observadoras, convidados e convidadas deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, das 13h00 as 13h30, no local da I Conferência Municipal.

Capítulo VI – Da organização e funcionamento

Art. 9º. A I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres será presidida pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, ou representante indicada por esta.

Art. 10. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, indicada pela SMFDS, com composição paritária, terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e promover a realização da I Conferência Municipal;
- II – Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e definições do Regulamento da IV Conferência Estadual;
- III – Definir data, local e programação para a I Conferência Municipal;
- IV – Promover a mobilização da Sociedade Civil e Poder Público para a participação na Conferência;
- V – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização do evento;
- VI – Indicar e convidar as coordenadoras e reladoras dos eixos temáticos;
- VII – Definir os procedimentos de credenciamento das participantes;
- VIII – Produzir a avaliação da etapa municipal;
- IX – Elaborar o relatório final da I Conferência Municipal;

Art. 11. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da SMFDS, necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO VII - DAS MOÇÕES

Art. 12 - As Moções podem ou não ser encaminhadas em formulário próprio,

disponibilizado no local da conferência pela Comissão Organizadora.

§ 1º - As moções podem ou não dizer respeito a assuntos referentes à política da mulher, terão caráter de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e serão submetidas à Plenária Final para apreciação e aprovação ou rejeição.

§ 2º - Cada Moção deverá ser assinada por no mínimo 20% (vinte por cento) dos delegados presentes na Conferência e entregues à Comissão Organizadora até as 16 horas.

CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - Fará parte da I Conferência Municipal o credenciamento, abertura oficial, leitura e aprovação do regimento interno, palestra magna, debate, grupos Temáticos, eleição e referendo dos delegados que participarão da etapa Estadual e plenária final.

Art. 14 - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15 - As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente com duração de até 2 minutos ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 16 - As deliberações da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres irão compor o relatório final do evento, que será encaminhado para as instâncias Municipal e Estadual.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A mesa da plenária final será composta por dois representantes da Comissão Organizadora.

Art. 18 - O relator de cada grupo de trabalho procederá à leitura do instrumental preenchido com propostas apresentadas para a esfera de governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que a plenária poderá apresentar destaques, no seu decorrer, para votação em separado.

§ 1º São consideradas automaticamente aprovadas as propostas que não tiverem destaques.

§ 2º Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas.

§ 3º Para cada destaque, o solicitante terá no máximo dois minutos para apresentação e, havendo discordância, abrir-se-ão inscrições para uma manifestação contrária e uma a favor, pelo tempo máximo de dois minutos cada uma, quando o destaque será colocado em votação.

§ 4º Iniciado o regime de votação, não será permitida a proposição de questões de ordem.

Art. 19 - Após a leitura e aprovação das propostas, será aberto espaço para apreciação e votação de moções, seguindo os critérios definidos no artigo nº 12 do presente regimento.

Art. 20 - As votações serão feitas por contraste, com o crachá fornecido aos delegados no ato do credenciamento; e, em caso de dúvida, por contagem dos crachás, sendo aprovadas por maioria simples.

Art. 21 - A consolidação das propostas aprovadas e a elaboração do relatório final do evento serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Será fornecido certificado aos participantes da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Castro, 15 de setembro de 2015.

**Comissão Organizadora Da I Conferência Municipal
De Políticas Para Mulheres.**